



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS GOIÁS
ADM. 2017/2020

CONTRATO Nº 475 /2020

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O SENHOR JOÃO ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Preâmbulo

I - Das Partes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01 centros - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 018 239 951-60; RG nº 2293849-SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Sérgio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 22C, Setor Bem Bom, nesta cidade de Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 040/2019, de 20 de Março de 2019;

CONTRATADO: João Alfredo Alves de Oliveira, brasileiro, **CARGO:** Brigadista, inscrito no CPF n.º 903.295.111-49 e da C.I.RG n.º 54248919 SGPC/GO, PIS/PASEP Nº 13290004316 residente e domiciliado na Avenida Desembargador Rivadavia Qd 6 Lt. 3 Cruzeiro nesta cidade de Campos Belos/GO, os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

II - Da Fundamentação Legal

O presente contrato de natureza temporária tem fundamento no Decreto nº 112 de 27 de Março de 2018.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, no cargo de **Brigadista**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no valor global de **R\$ 3.744,58 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo que o mês de Julho será referente a 18 (dezoito) dias e o o valor pago será de **R\$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais)**, e os demais meses sera no valor de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) por mês, a serem pagos até o quinto dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos



MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GOIÁS
ADM. 2017/2020

Clausula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 13 de julho de 2020, e término em 13 de Outubro de 2020.

Clausula Quarta – Das Obrigações

5.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica

Dotação Orçamentaria	04.122.52.2.005.3.3.90.36 Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha: 123	Fonte: 100

Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação

O **CONTRATADO** declara ter apresentado:

- a) Fotocópia do certificado do curso de brigadista
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP,
- c) Número da conta corrente individual.

Clausula sétima – Do Regime de Previdência

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas

O **CONTRATADO** fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

Clausula Nona - Da Rescisão e Multa

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:

I - O CONTRATADO a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.



**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GOIÁS
ADM. 2017/2020**

II - O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

III - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

IV - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente ao **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 13 de Julho de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor

JOÃO ALFRESO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF